Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.372/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Autoriza a doação de bens móveis pertencentes ao Município de Pontalina, à ***Associação dos Produtores Rurais e Comerciantes do Município de Pontalina/Goiás*** e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com a doação dos bens móveis abaixo relacionados, de sua propriedade, à ***Associação dos Produtores Rurais e Comerciantes do Município de Pontalina/Goiás,*** com sede na Av. Bahia s/n.º - Jardim Frei Walter – Ponalina - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.547.792/0001-93.

I - 01 (um) veículo tipo MIS/Utilitário/Jipe, a diesel, Marca Nissan/X Terra 2.8. SE, ano e modelo 2005/2006 da cor preta, placa: NFV-6407, Chassis: 94DTEND226J678251, adquirido por doação do Gabinete Militar da Governadoria do Estado de Goiás.

II - 01 (um) veículo tipo pas/automóvel, a gasolina, VW/Santana, ano e modelo 2002/2003, da cor prata, placa: KES-9950,

RECEBEMOS
EM 21/12/12
Câmara Municipal de Pontalina

Adm.: 2009 - 2012

Chassis: 9BWAE03X93P005083, adquirido por doação do Gabinete Militar da Governadoria do Estado de Goiás.

III - 01 (um) veículo tipo PAS/ÔNIBUS, a diesel, Marca Marcopolo/Volare V8, ano e modelo 2012 da cor branca, placa: OHA-1365, Chassis: 93PB26M30CC041817.

Art. 2.º - O objeto da doação terá por finalidade de servir às atividades da ***Associação dos Produtores Rurais e Comerciantes do Município de Pontalina/Goiás***, conforme especificado em seu Estatuto Social.

Art. 3.º - Fica autorizado ainda, o Executivo, a proceder com a devida transferência dos veículos, objetos da doação, para o nome da referida Associação, procedendo-se com a consequente baixa dos citados veículos, do patrimônio da municipalidade.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

CERTIDÃO

Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei. O referido é verdade

Pontalina, 21 de 12 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM 26/12/12

Câmara Municipal de Pontalina

Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.372/2012

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Autoriza a doação de bens móveis pertencentes ao Município de Pontalina, à ***Associação dos Produtores Rurais e Comerciantes do Município de Pontalina/Goiás*** e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono a, passando destarte a Lei sob o nº 1.372/2012, datada de 21 de dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 26/12/12
Câmara Municipal de Pontalina